

LEI N.º 1.454, de 11 de maio de 1979

Autoriza a indenizar uma área de terreno com benfeitorias, ao Sr. João Fonseca, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a indenizar a João Fonseca, uma área de terreno medindo 114,00m², com as benfeitorias existentes, situado na zona 04, bairro Nogueira Machado, quadra 08-B, lote 02-parte, com as seguintes características e confrontações: terreno formado por um polígono irregular, de topografia regular, com 22,95m de frente pela Rua Mozart Machado, pelos fundos 19,40ms com o lote 02, mais 3,55ms com a Rua Mozart Machado, mais 9,50ms com o lote 02 e 13,00ms pela lateral esquerda com a Rua Antônio Medeiros, pagando ao mesmo a quantia de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º A área de terreno a ser adquirida pela Prefeitura, de conformidade com o artigo anterior, foi utilizada para abertura das Ruas Mozart Machado e Antônio Medeiros.

Art. 3º As despesas com a indenização, escritura e registro, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de maio de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal